



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1098/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 548/2021.**

De autoria do Vereador Marlon Luz (PATRIOTA), o presente projeto pretende estabelecer a obrigatoriedade das empresas operadoras de Tecnologia de Transportes Credenciadas - OTTCs fornecerem demonstrativos de pagamentos aos passageiros detalhando toda a composição do valor da corrida como, valor da intermediação, valor pago ao motorista, impostos e outras taxas, garantindo maior transparência do serviço. Segundo o texto proposto, o descumprimento da lei sujeitará as OTTCs às sanções de advertência e de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência. O projeto prevê o reajuste do valor da multa pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, ou outro criado pela legislação federal em substituição.

Na justificativa apresentada, o autor esclarece que o detalhamento dos valores a que se refere o projeto atualmente é recebido apenas pelos motoristas. Argumenta que o envio destas informações também para os passageiros contribuiria para uma melhor transparência para que o passageiro tenha consciência do valor final que o motorista recebe com a corrida, podendo inclusive contribuir com gorjetas após saber o valor final que é destinado ao motorista depois de todos os descontos feitos pela plataforma.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende garantir melhor transparência dos serviços, a Comissão de Administração Pública ressalta o projeto se reveste de interesse público e, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura, entre outros pontos positivos, possui o mérito de aprimorar os serviços prestados pelas OTTCs, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 15 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales (PSD)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA

Ver. Camilo Cristóforo (PSB)  
Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)  
Ver. João Jorge (PSDB)  
Ver. Marlon Luz (PATRIOTA)  
Ver. Missionário José Olímpio (DEM)  
Ver. Senival Moura (PT)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)  
Ver. Delegado Palumbo (MDB)  
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)  
Ver. Fernando Holiday (NOVO)  
Ver. Isac Felix (PL)  
Ver. Jair Tatto (PT)  
Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/09/2021, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).